CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 05

PARECER Nº 102/2025

Projeto de Lei nº 075-E-2025

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Dispõe sobre a criação do Auxílio Fardamento para os membros da Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete, e da outras providências.***

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03 verso; está acompanhada de estudo de impacto orçamentário financeiro de fls. 04.

É o relatório.

PARECER

1

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência, e quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

O Projeto de Lei ora em análise pretende instituir no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o auxílio fardamento para os membros da Guarda Municipal.

Preliminarmente, temos que o auxílio-fardamento para guardas municipais é um benefício concedido aos membros da corporação para auxiliar na aquisição e manutenção de uniformes e equipamentos necessários ao exercício de suas funções e, conforme se depreende do Projeto de Lei ora em análise, o auxílio será concedido em dinheiro para compra de materiais e pago

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 06

anualmente, tendo em vista que o uniforme é um equipamento essencial para o trabalho da Guarda Municipal, garantindo a identificação e padronização da corporação, além de proteger os agentes em suas atividades.

Outrossim, é preciso destacar que a concessão do auxílio-fardamento visa a garantir que os guardas municipais tenham condições adequadas para desempenhar suas funções, evitando que tenham que arcar com custos elevados para a compra do uniforme e também pode ser visto como uma forma de valorizar os profissionais da Guarda Municipal, reconhecendo a importância de seu trabalho para a segurança e bem-estar da comunidade.

Logo a presente proposta visa a contribuir com auxilio pecuniário, de natureza indenizatória, de forma a auxiliar os guardas civis municipais na obrigatoriedade da aquisição e manutenção dos uniformes e seus complementos.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 07

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 08

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 075-E-2025

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 075-E-2025

A Ementa do Projeto de Lei nº 075-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO FARDAMENTO PARA OS MEMBROS DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 075-E-2025

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 075-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – Ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 6º e 7º desta Lei, o auxílio fardamento será concedido na folha de pagamento referente ao mês de junho:

I – nos anos ímpares, no valor de 23 UFM's (vinte e três Unidades Fiscais do Município);

II – nos anos pares, no valor de 06 UFM's (seis Unidades Fiscais do Município).

§ 1º – Quando do ingresso nos quadros da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito de Conselheiro Lafaiete, o auxílio será concedido no ato da entrada conforme disposto no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º – Caso o ingresso nos quadros da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito de Conselheiro Lafaiete ocorra no primeiro semestre, o servidor receberá o auxílio fardamento conforme o disposto no inciso I do caput deste artigo, no ato da entrada, não havendo novo pagamento no mesmo ano."

4

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei nº 075-E-2025

O artigo 7º do Projeto de Lei nº 075-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º – Nos casos de servidoras em período gestacional, devidamente comprovado, poderá ser concedida indenização para aquisição de fardamento especial, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso I do Art. 3º desta Lei."

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

EXPEDIENTE
19 / 08 / 25

Comunicado nº 158/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Arlindo Rezende Fonseca e Simone do Carmo Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 073-E-2025	Altera o art. 17 e Anexo II da Lei 3.597, de 14 de dezembro de 1994, para fins de retirar os cargos da Guarda e atualizar o Quadro de cargos de provimento efetivo da Área Administrativa no Anexo II e dá outras providencias.	Executivo
PROJETO DE LEI 075-E-2025	Dispõe sobre a criação do Auxílio Fardamento para os membros da Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete, e da outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681